



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Residência da Assicom do Funchal Unipessoal Lda, sita em Caminho das Quebradas de Baixo n.º 110, 9000-254, concelho do Funchal, com o NIPC 508890969, representada pelo Sr. Eng.º João Eduardo Bleck de Vasconcelos e Sá, Gerente, como primeiro outorgante, e adiante designada por DILECTUS.

E

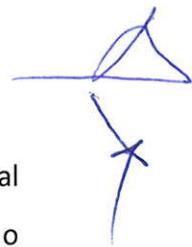
A Secção Regional da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Enfermeiros da Madeira (SRRAM-OE.), sita Rua Visconde Cacongo, Nº35, 9060-036 Santa Maria Maior, do concelho do Funchal, com o NIPC 504190407, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo Regional, Enfermeiro Ricardo Silva, com poderes para o ato, como segundo outorgante.

E considerando:

- Que da parceria entre os outorgantes possam resultar intercâmbios e benefícios evidentes para ambas as partes é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo oferecer condições especiais a nível de Alojamento e Prestação de Serviços na DILECTUS, a todos os membros da Ordem dos Enfermeiros.



- a) O acesso aos benefícios é reservado aos membros da Ordem com cédula profissional válida, pelo que obriga sempre à sua apresentação/solicitação para o usufruto/atribuição dos referidos benefícios.
- b) Para efeito de acesso aos benefícios, considera-se cédula profissional válida, a que apresente vinheta correspondente ao ano civil em curso.
- c) O acesso aos benefícios pode ser extensível aos familiares diretos dos membros, (ascendentes, descendentes, cônjuges e irmãos), assim como aos trabalhadores da ordem e seus familiares diretos, mediante apresentação do respetivo cartão de identificação.
- d) Todos os membros com cédula profissional válida têm acesso aos benefícios contemplados no presente protocolo, independentemente da Secção Regional onde se encontrem inscritos.

Cláusula Segunda

A DILECTUS oferece 10% de desconto em todos os serviços solicitados.

Cláusula Terceira

«SRRAM-OE» compromete-se a divulgar junto dos seus membros e familiares o conteúdo deste protocolo, através da divulgação do Site Regional da Ordem, News-Letter.

Cláusula Quarta

O presente protocolo não impede, que a DILECTUS e SRRAM-OE, possam estabelecer outras parcerias e protocolos com outras empresas/pessoas.

Cláusula Quinta
(Condições complementares)

1. A cessação do protocolo nos termos acima enunciados não originará direito a compensação alguma para qualquer das partes.
2. A obrigação das entidades atribuir os benefícios definidos no acordo.
3. A exclusiva responsabilidade do membro pelo cumprimento das suas obrigações decorrentes da aquisição de bens e/ou serviços prestados pelas entidades.
4. A possibilidade da Ordem resolver o acordo em caso de incumprimento por parte da entidade.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias, dirigida para os seguintes endereços:

Residência da Assicom do Funchal, Unipessoal Lda

Exmo. Senhor João de Vasconcelos e Sá

Caminho das Quebradas de Baixo 110, 9000-254 Funchal

Telefone n. 291722050

E-mail: recepcao@dilectusmadeira.pt

Secção Regional da RAM da Ordem dos Enfermeiros

Presidente do Conselho Diretivo Regional

Enf. Ricardo Silva

Rua Visconde Cacongo, 35
Santa Maria Maior
9060-036 Funchal – Portugal
Telefone: +351 291 241 765
Fax: +351 291 237 212

Email: srmadeira@ordemenfermeiros.pt

O presente Protocolo foi elaborado em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Funchal, 2 de Nov 2015

DILECTUS
(1º Outorgante)

Gerente



Secção Regional da RAM da Ordem dos
Enfermeiros
(2º Outorgante)

O Presidente do Conselho Diretivo Regional

